

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



CVISA MS / Rede Simples

Cristovão M. de Oliveira

10.11.2017



–LEI COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...



Lei Complementar nº 123/2006

- “Artigo 6º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e iniformizados pelos órgão envolvidos, no âmbito de sua competência.



Lei complementar nº 123/2006

“§ 4º A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação previa do cumprimento de exigências e restrições por declaração do titular ou responsável”.



LICENCIAMENTO: atores e normas

- **CVISA E VISA MUNICIPAIS**
- **Código Sanitário Estadual e ou Municipal, na ausência deste, código de postura municipal**



BAIXO RISCO SANITÁRIA

- Emissão de licença sanitária de forma automática, após o registro.

Pode ocorrer a assinatura de declaração pelo titular ou responsável.

Fiscalizações deverão ser realizadas após o início da atividade do estabelecimento, não isenção da fiscalização.



Evolução dos Procedimentos da CVISA

- Projeto de Lei de Taxas de Serviços e Emissão de Licença Sanitária. Onde traz isenções em conformidade com o Código Tributário Estadual – artigo 186



Resolução SES / MS nº 59/2016

- Dispõe sobre a Tabela de grau de risco sanitário das atividades codificadas conforme classificação Nacional de Atividades Econômica - CNAES



Instrução Normativa nº 16/2017

- Dispõe sobre a lista de classificação Nacional de atividades Econômicas – CANE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário.



ANEXO I

- Relação das Atividades de Alto Risco

ANEXO II

- Relação das Atividades da CNAE de Baixo Risco



ANEXO III

- Risco Dependente de Informação

ANEXO IV

- Perguntas Necessárias para Determinar o risco do Anexo III



Viabilidade

- Ao acessar o Integrar da JUCEMS e consultar a viabilidade de determinado atividade e ou serviço, o sistema informa os passo seguintes em relação aos licenciamentos.



SISTEMA INTEGRAR

- Na última reunião no SEBRAE foi apresentado o 2º módulo do Sistema Integrar, que trata do licenciamento de estabelecimentos de baixo risco sanitário pelo próprio Integrar da JUCMS / MS.



INFORMATIZAÇÃO DA CVISA

- Está em fase de conclusão o programa informatizado da CVISA, que vai possibilitar avanços significativos nos processos de trabalho.





Saúde !

Saúde !

Saúde !

Saúde !